

O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA MG

Ano XII no.1674, sexta-feira, 11 de julho de 2014 | Edição de hoje - 12 páginas



Projetos são aprovados durante a nona reunião ordinária de julho

PORTARIAS



Segunda votação e redação final

Projeto de Lei 826/2014, de autoria do prefeito municipal, que altera o Caput e o § 5º, do Artigo 4º, da Lei Nº. 11.464, de 20 de agosto de 2013, que “dispõe sobre o Conselho Municipal de Juventude, revoga a Lei Nº. 9.543, de 7 de agosto de 2007, e dá outras providências”. Aprovado por 16 votos favoráveis, sendo dez ausências.

Projeto de Lei 828/2014, de autoria do prefeito municipal, que abre crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$7.719.855,07 e dá outras providências. Aprovado por 18 votos favoráveis, sendo oito ausências.

Projeto de Lei 829/2014, de autoria do prefeito municipal, que altera o Anexo V - programas de governo e o Anexo VI - metas e prioridades para 2014 da Lei Nº. 11.676, de 27 de dezembro de 2013, Plano Plurianual - PPA 2014-2017 - abre crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 513.000,00. Aprovado por 19 votos favoráveis, sendo sete ausências.

Projeto de Lei 830/2014, de autoria do prefeito municipal, que altera a Alínea “H”, do Inciso I, do Artigo 5º, da Lei Nº. 7.934, de 17 de janeiro de 2002, que “cria o Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência e dá outras providências”. Aprovado por 19 votos favoráveis, sendo sete ausências.

Primeira discussão e votação

Projeto de Lei 827/2014, de autoria do prefeito municipal, que altera a Lei Nº. 10.870, de 19 de agosto de 2011, que “autoriza a desafetação do domínio público e a alienação das áreas remanescentes que especifica aos proprietários lindeiros”. Aprovado por 19 votos favoráveis, sendo sete ausências.

Projeto de Lei 745/2014, de autoria do prefeito municipal, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Uberlândia para o Exercício de 2015 e dá outras providências. Aprovado com emendas por 25 votos favoráveis, sendo uma ausência.

Texto: Frederico Queiroz; foto: Valter de Paula

PORTARIA 263/14

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 15 de Julho de 2014, no cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador Silésio Miranda Pereira:

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 03
Francisco de Assis da Silva.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 10 de Julho de 2014.

MARCIO NOBRE
Presidente

PORTARIA 264/14

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE ESTABELECIDA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 516, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação da licença-maternidade por 60 (sessenta) dias, com início no dia 27/10/2014 e término no dia 26/12/2014, à servidora lotada no Gabinete do vereador Marcio Nobre, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor da Parlamentar - ASP 02:**

Dulce Rosa Gomes Soares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 11 de Julho de 2014.

MARCIO NOBRE
Presidente

PORTARIA 266/14

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 17 de Julho de 2014, no cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador David Thomaz Neto:

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 01
Daniane Alves.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 11 de Julho de 2014.

MARCIO NOBRE
Presidente

PORTARIA N° 265 / 2014**DISCIPLINA OS ATOS PRATICADOS POR SERVIDORES, CONTRATADOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO PERÍODO ELEITORAL, DISPÕE SOBRE A VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Resolução n° 031/2002 e ainda,

CONSIDERANDO que as autoridades de todos os Poderes têm o dever de zelar pela observância da legislação eleitoral;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 9.504, de 30.09.97 e suas alterações posteriores estabelecem vedações aplicáveis aos agentes políticos, servidores ou não, no ano de realização de eleições;

CONSIDERANDO que a veiculação de propaganda eleitoral nas dependências da Câmara Municipal de Uberlândia constitui matéria de competência da Mesa Diretora, conforme art. 37, § 3°, da Lei Federal n° 9.504/97; **RESOLVE:**

Art. 1°. Aos servidores ocupantes de cargos efetivos ou comissionados, aos prestadores de serviços mediante terceirização e bem ainda aos agentes políticos, todos do Poder Legislativo, são vedadas as seguintes condutas no ano das eleições:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis municipais colocados à disposição da Câmara Municipal de Uberlândia;

II - usar materiais ou serviços custeados pelo Poder Legislativo Municipal a benefício de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, inclusive recursos de informática em geral, linhas telefônicas, canal televisivo e sistemas de acesso à rede mundial de computadores;

III - ceder servidor efetivo ou comissionado, sob sua chefia direta, para realização de serviços junto a comitês de campanha eleitoral de candidato, partido ou coligação durante o horário de expediente;

IV - prestar serviços, de forma onerosa ou gratuita, durante o horário de expediente, para o caso de servidores e terceirizados, ou durante os horários das reuniões regimentais, para o caso dos agentes políticos, junto a comitês de campanha eleitoral de candidato, partido ou coligação;

V - fazer propaganda política em prol de candidato, partido ou coligação no prédio da Câmara Municipal, ou, na qualidade de chefe ou superior hierárquico, permitir que outros, inclusive terceiros, a façam;

VI - utilizar impressos, cartazes, faixas ou quaisquer outros adornos contendo as marcas do Poder Legislativo Municipal para realização de propaganda política em prol de candidato, partido ou coligação;

VII - utilizar ou permitir o uso de qualquer serviço público ou programa social em benefício de candidato, partido ou coligação;

VIII - transportar, em veículos oficiais ou nos colocados

à disposição da Câmara Municipal mediante qualquer tipo de terceirização, material de campanha eleitoral; IX - afixar selos, adereços, adesivos, cartazes e quaisquer similares contendo propaganda eleitoral nos veículos da Câmara Municipal e nos que estiverem colocados à sua disposição mediante terceirização de qualquer espécie.

Parágrafo Único. Nos termos do art. 37, § 3°, da Lei Federal n° 9.504/97 a proibição contida no inciso V deste artigo não abrange:

I - a fixação de selos, adereços, adesivos e cartazes nas portas e interiores dos Gabinetes dos Vereadores contendo propaganda eleitoral;

II - o trânsito livre no interior do prédio da Câmara Municipal de pessoas portando material de campanha, desde que se trate de material permitido pela legislação eleitoral;

III - a permanência de veículos particulares contendo adesivos e similares com propaganda eleitoral nos estacionamentos da Câmara Municipal, desde que se trate de material permitido pela legislação eleitoral.

Art. 2°. Fica proibida a realização de propaganda, direta ou indireta, em favor de qualquer candidato, por todos aqueles que fizerem uso da palavra durante as reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais ou solenes no Plenário da Câmara Municipal de Uberlândia, nos três meses que antecedem as eleições.

Parágrafo Único. Além das sanções previstas no art. 4° desta Portaria, o infrator da proibição constante do caput terá sua palavra imediatamente cassada pela autoridade que estiver presidindo a reunião.

Art. 3°. Nos três meses que antecedem as eleições, os candidatos ao pleito não poderão participar dos programas de entrevistas e debates realizados pela TV Legislativa.

Art. 4°. Os infratores ao disposto na presente Portaria sujeitar-se-ão às seguintes sanções:

I - servidores efetivos: abertura de processo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional e aplicação da penalidade cabível em virtude de desobediência grave;

II - servidores comissionados: exoneração de seus cargos, uma vez comprovadas a autoria e a responsabilidade;

III - contratados por terceirização de qualquer espécie: rescisão do contrato segundo os procedimentos descritos na Lei Federal n° 8.666/93.

Parágrafo único. No caso de infrações cometidas por agentes políticos as ocorrências serão devidamente comunicadas ao Ministério Público Eleitoral, para ajuizamento das medidas que forem cabíveis.

Art. 5°. As sanções indicadas na presente Portaria serão promovidas sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação eleitoral em vigor.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 11 de julho de 2014.

Márcio Teixeira Nobre
Presidente

JUSTIFICATIVAS

**JUSTIFICATIVA P/ CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
CONTRATADA: COMIL - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE
INFORMÁTICA LTDA - EPP**

Considerando que, conforme o Resultado de Inspeção expedida pela CEMIG - CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS, anexo ao processo, em 28/05 do corrente exercício, ocorreu infiltração de água na Cabine de Alta Tensão, provocando alto risco de acidentes. Diante do dano ocorrido na tubulação subterrânea de água, localizada em frente a entrada Vip do Plenário, devido ao desgaste natural pelo tempo de uso, desde a construção desse prédio público, provocou alagamento na Cabine citada, que foi imediatamente desligada pelos Técnicos da CEMIG, produzindo pico de energia de alta intensidade o que ocasionou a queima do NO-BREAK de sustentação do medidor. A referida aquisição se justifica pelo fato de que o funcionamento ininterrupto do sistema de medição é OBRIGATÓRIA, conforme RESOLUÇÃO da ANEEL nº 456 de 29/11/2000. Considerando por fim, que a Lei 8.666/93, artigo 24, inciso IV autoriza a contratação em apreço e a necessidade de se realizar a eventual aquisição citada, justifica-se a devida contratação por **DISPENSA de licitação com a empresa COMIL - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP.** Uberlândia, 04 de julho de 2014.

Murivaldo José Alves Capucho
Chefe da Seção de Manutenção
Câmara Municipal de Uberlândia

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada pelo Sr. **Murivaldo José Alves Capucho - Chefe da Seção de Manutenção**, solicitando a aquisição em apreço, com a empresa **COMIL - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, ponho-me de ACORDO com a contratação pretendida, através de **DISPENSA de licitação.** Uberlândia, 04 de julho de 2014.

Marcio Teixeira Nobre
Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Por todos os motivos apresentados para a realização da contratação pretendida, através de **DISPENSA de licitação**, com a empresa **COMIL - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei 8.666/93, artigo 24, inciso IV, considero **RATIFICADA** a respectiva despesa. Uberlândia, 04 de julho de 2014.

Alexandre Nogueira da Costa
1º Secretário-Ordenador de Despesa

**JUSTIFICATIVA P/ CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
CONTRATADA: NEW CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

A Câmara Municipal de Uberlândia, firmou o Contrato nº 020/2010 com a empresa SOPHO BUSINESS COMMUNICATIONS-SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, para prestação de assistência técnica, correspondente à mão de obra e substituição de peças por desgaste normal, a ser realizada pela CONTRATADA; Considerando que, no Contrato nº 020/10, na cláusula terceira, item 3.3.4, não prevê reparo de baterias após o período de garantia de fornecimento; Considerando que, o sistema do PABX dessa Casa Legislativa, equipamento centralizador de linhas e ramais, vem funcionando com algumas dificuldades. As baterias existentes já estão apresentando mal funcionamento, sendo desejável que opere em perfeitas condições com comunicação segura e eficiente. Para que o equipamento funcione a contento, requer a constante estabilidade de energia, isso se faz mediante ao fornecimento de carga elétrica enviada ao sistema. Para tanto, torna premente a aquisição de duas baterias automotivas de capacidade de 70 Ah cada. A bateria é um acumulador elétrico que fornecerá energia ao equipamento possibilitando seu funcionamento sem oscilações; Considerando por fim, que a Lei 8.666/93, artigo 24, inciso IV que autoriza a contratação em apreço e a necessidade de se realizar a eventual aquisição citada, justifica-se a devida contratação por **DISPENSA de licitação com a empresa NEW CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

Uberlândia, 04 de julho de 2014.

Murivaldo José Alves Capucho
Chefe da Seção de Manutenção
Câmara Municipal de Uberlândia

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada pelo Sr. **Murivaldo José Alves Capucho**, Chefe da Seção de Manutenção, solicitando a aquisição em apreço, com a empresa **NEW CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, ponho-me de ACORDO com a contratação pretendida, através de **DISPENSA de licitação.**

Uberlândia, 04 de julho de 2014.

Marcio Teixeira Nobre
Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Por todos os motivos apresentados para a realização da contratação pretendida, através de **DISPENSA de licitação**, com a empresa **NEW CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei 8.666/93, artigo 24, inciso IV, considero **RATIFICADA** a respectiva despesa. Uberlândia, 04 de julho de 2014.

Alexandre Nogueira da Costa
1º Secretário-Ordenador de Despesa



Câmara Municipal de Uberlândia

Estado de Minas Gerais

Balancete Financeiro - Movimento do Período

Período: 01-06-2014 a 30-06-2014

Entidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

RECEITA		DESPESA	
Receita Orçamentária	Despesa Orçamentária		
TOTAL	LEGISLATIVA	TOTAL	
Repassse Financeiro Recebido	Repassse Financeiro Concedido		
REPASSSE RECEBIDO DUODECIMO CAMARA MUNICIPAL			
TOTAL	TOTAL	3.085.416,00	2.785.101,23
0,00			
Movimento Extra-Orçamentária	Movimento Extra-Orçamentária		
ADIANTEAMENTO DE FÉRIAS	ADIANTEAMENTO DE FÉRIAS	65.826,31	102.480,05
ADIANTEAMENTO DE VIAGEM	ADIANTEAMENTO DE VIAGEM	790,00	790,00
ADIANTEAMENTO PARA DESPESAS MUDAS DE PRONTO PAGAMENTO	ADIANTEAMENTO PARA DESPESAS MUDAS DE PRONTO PAGAMENTO	400,00	400,00
AJUSTE DE FOLHA	AJUSTE DE FOLHA	0,00	187,00
CAUÇÕES E GARANTIAS DIVERSAS	CAUÇÕES E GARANTIAS DIVERSAS	30,99	0,00
EMPRESTIMOS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	EMPRESTIMOS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	163.118,41	162.763,14
I.R.R.F.	I.R.R.F.	155.044,88	158.679,44
INSS	INSS	120.449,84	108.164,79
INSS - CONVENIO UNIMED	INSS - CONVENIO UNIMED	0,00	4.161,30
INSS - RETENÇÕES PESSOA JURIDICA	INSS - RETENÇÕES PESSOA JURIDICA	10.546,28	10.546,28
INSS 15% UNIMED	INSS 15% UNIMED	4.161,30	0,00
INSS 15% UNIODONTO	INSS 15% UNIODONTO	36,70	36,70
INTERODONTO	INTERODONTO	2.396,74	2.355,86
IPREMIU	IPREMIU	15.141,50	15.803,74
ISS RETIDO NA FONTE - CAMARA	ISS RETIDO NA FONTE - CAMARA	4.346,72	4.547,12
LIQUIDO DE EXONERAÇÕES	LIQUIDO DE EXONERAÇÕES	38.529,68	86.092,26
PARTIDO SOLIDARIEDADE	PARTIDO SOLIDARIEDADE	3.671,53	3.671,53
PENSAO ALIMENTICIA	PENSAO ALIMENTICIA	6.778,86	6.778,86
PMDR	PMDR	1.308,77	1.308,77
PSC	PSC	5.176,95	5.176,95
PSDB	PSDB	1.700,66	1.700,66
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	24.082,27	35.383,98
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2013 - CAMARA MUNICIPAL	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2013 - CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.448.419,98
SALARIO MATERNIDADE - INSS	SALARIO MATERNIDADE - INSS	989,27	0,00
SINTRASP	SINTRASP	9,03	9,03

Exercicio: 2014

Republica Federativa do Brasil

Página: 1 / 2

Câmara Municipal de Uberlândia

Período: 01-06-2014 a 30-06-2014

Balanco Financeiro

UNIMED - UBERLÂNDIA	700,14	UNIMED - UBERLÂNDIA	76,14
UNIMED - UBERLÂNDIA - DESPESAS MÊDICAS	10.074,20	UNIMED - UBERLÂNDIA - DESPESAS MÊDICAS	10.817,19
UNIMED - UBERLÂNDIA - MENSAL APARTAMENTO	5.248,32	UNIMED - UBERLÂNDIA - MENSAL APARTAMENTO	5.714,08
UNIMED - UBERLÂNDIA - MENSAL ENFERMARIA	20.277,80	UNIMED - UBERLÂNDIA - MENSAL ENFERMARIA	19.616,00
UNIODONTO	407,79	UNIODONTO	407,79
TOTAL	661.244,74	TOTAL	2.196.088,64
Saldo Anterior		Saldo Atual	
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	4.273.411,22	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	3.038.882,09
TOTAL	4.273.411,22	TOTAL	3.038.882,09
TOTAL GERAL DA RECEITA	8.020.071,96	TOTAL GERAL DA DESPESA	8.020.071,96


 JOSÉ HUMBERTO DA SILVA
 Diretor Cont.Órgam. CRC-MG 59.712


 ADELSON BARBOSA SOARES
 Coord. Controle Interno


 ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA
 Ordenador de Despesas


 MÁRCIO TEIXEIRA NOBRE
 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Estado de Minas Gerais

Balancete de Despesa Completo

Período: 01-06-2014 a 30-06-2014

Midian Silva 09-07-2014 13:22:48

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

	Despesa Autorizada	Dotação Atual	Empenhado	Acumulado	Saldo Dotação	Liquidação	Acumulado	Pagamento	Acumulado	A Pagar
Orgão:	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA									
Unidade:	01 - CÂMARA MUNICIPAL									
SubUnidade:	01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA									
Função:	01 - LEGISLATIVA									
SubFunção:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA									
Programa:	7005 - PROCESSO LEGISLATIVO									
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS & PESSOAL CIVIL	1	6.198.392,00	6.198.392,00	417.879,05	2.711.453,77	3.486.938,23	417.879,05	2.711.453,77	417.879,05	2.711.453,77
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	1.363.644,00	1.363.644,00	45.013,37	449.063,40	914.580,60	45.013,37	449.063,40	0,00	404.050,03
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS & PESSOAL CIVIL	3	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 - INDENIZACÕES E RESTITUICÕES	4	3.251.000,00	3.251.000,00	0,00	2.699.341,45	551.558,55	271.586,78	1.344.201,96	266.217,77	1.328.732,95
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	6	24.000,00	24.000,00	0,00	1.200,00	22.800,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	7	12.000,00	12.000,00	0,00	4.740,00	7.260,00	0,00	2.370,00	0,00	2.370,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	26	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	9	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Programa:		10.963.036,00	10.963.036,00	482.892,42	5.865.798,62	5.097.237,38	734.579,20	4.508.289,13	684.096,82	4.447.806,75
Total da Sub-Função:		10.963.036,00	10.963.036,00	482.892,42	5.865.798,62	5.097.237,38	734.579,20	4.508.289,13	684.096,82	4.447.806,75
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Programa:	7005 - PROCESSO LEGISLATIVO									
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	11	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10	324.400,00	324.400,00	871,50	2.106,50	322.293,50	0,00	1.235,00	0,00	1.235,00
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	12	29.120,00	29.120,00	2.331,54	13.989,24	15.130,76	2.331,54	13.989,24	2.331,54	13.989,24
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS & PESSOAL CIVIL	13	15.892.690,00	15.892.690,00	1.391.172,45	8.540.839,60	7.351.840,40	1.390.868,80	8.540.535,95	1.390.868,80	8.540.535,95
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14	2.881.992,00	2.881.992,00	250.059,13	1.531.654,64	1.350.337,36	250.059,13	1.531.654,64	256.514,75	1.281.595,51
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15	377.000,00	377.000,00	31.094,67	180.689,65	196.310,35	31.094,67	180.689,65	31.607,47	149.594,98
3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	16	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS & PESSOAL CIVIL	18	78.000,00	78.000,00	835,00	12.945,00	65.055,00	835,00	12.945,00	835,00	12.945,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	17	559.200,00	559.200,00	8.054,99	374.397,00	184.803,00	20.611,57	122.952,77	20.611,57	122.952,77
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19	41.500,00	41.500,00	0,00	147,99	41.352,01	0,00	147,99	0,00	147,99
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA FÍSICA	20	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício: 2014

Republica Federativa do Brasil

Página: 1 / 4

Câmara Municipal de Uberlândia

Período: 01-06-2014 a 30-06-2014

Balancete de Despesa Completo

Ficha	Despesa Autorizada	Dotação Atual	Empenhado		Saldo Dotação	Liquidação		Pagamento		A Pagar
			Período	Acumulado		Período	Acumulado	Período	Acumulado	
3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	22	1.159.200,00	0,00	1.104.531,24	54.668,76	92.044,27	460.221,35	92.044,27	460.221,35	644.309,89
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21	1.972.272,00	66.047,61	1.874.572,81	97.689,19	100.304,27	696.274,15	153.094,87	696.255,15	1.178.317,66
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23	447.600,00	45.779,99	182.655,05	264.944,95	45.779,99	182.655,05	45.779,99	182.655,05	0,00
3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	24	96.000,00	7.661,48	33.725,93	62.274,07	7.661,48	33.725,93	7.661,48	33.725,93	0,00
3.3.91.97.00 - APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	25	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Programa:		23.889.964,00	1.803.908,36	13.852.254,65	10.037.709,35	1.941.590,72	11.777.026,72	2.001.349,74	11.495.853,92	2.356.400,73
Total da Sub-Função:		23.889.964,00	1.803.908,36	13.852.254,65	10.037.709,35	1.941.590,72	11.777.026,72	2.001.349,74	11.495.853,92	2.356.400,73
Sub-Função:	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL									
Programa:	7005 - PROCESSO LEGISLATIVO									
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8	2.172.000,00	2.657,70	1.199.013,74	972.986,26	99.654,67	498.273,35	99.654,67	498.273,35	700.740,39
Total do Programa:		2.172.000,00	2.657,70	1.199.013,74	972.986,26	99.654,67	498.273,35	99.654,67	498.273,35	700.740,39
Total da Sub-Função:		2.172.000,00	2.657,70	1.199.013,74	972.986,26	99.654,67	498.273,35	99.654,67	498.273,35	700.740,39
Total da Função:		37.025.000,00	2.269.458,48	20.917.067,01	16.107.932,99	2.775.824,59	16.783.589,20	2.785.101,23	16.441.934,02	4.475.132,99
Total da Subunidade:		37.025.000,00	2.269.458,48	20.917.067,01	16.107.932,99	2.775.824,59	16.783.589,20	2.785.101,23	16.441.934,02	4.475.132,99
Total da Unidade:		37.025.000,00	2.269.458,48	20.917.067,01	16.107.932,99	2.775.824,59	16.783.589,20	2.785.101,23	16.441.934,02	4.475.132,99
Total da Orgão:		37.025.000,00	2.269.458,48	20.917.067,01	16.107.932,99	2.775.824,59	16.783.589,20	2.785.101,23	16.441.934,02	4.475.132,99
Total Geral Despesa Orçamentária:		37.025.000,00	2.269.458,48	20.917.067,01	16.107.932,99	2.775.824,59	16.783.589,20	2.785.101,23	16.441.934,02	4.475.132,99

Exercício 2014

República Federativa do Brasil

Página 2 / 4



Câmara Municipal de Uberlândia

Estado de Minas Gerais

Balancete de Despesa Completo

Período: 01-06-2014 a 30-06-2014

DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

Ficha	Descrição	Pagamento no Período	Acumulado
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DE 2013 - CAMARA MUNICIPAL	0,00	132.410,43
2	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2013 - CAMARA MUNICIPAL	1.448.419,98	2.210.961,03
3	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	102.480,05	1.046.888,89
4	ISS RETIDO NA FONTE - CAMARA	4.547,12	39.387,03
5	I.R.R.F	158.679,44	1.118.278,19
7	DEVOLUÇÃO DE DUODECIMO CAMARA MUNICIPAL	0,00	913.886,55
8	INSS - CONVENIO UNIMED	4.161,30	20.698,13
9	UNIMED - UBERLANDIA	76,14	205.336,28
10	INTERDONTO	407,79	2.433,53
11	INTERDONTO	2.355,86	13.076,05
12	LÍQUIDO DE EXONERAÇÕES	86.092,26	267.342,70
14	INSS - RETENÇÕES PESSOA JURIDICA	10.546,28	63.449,69
15	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	35.383,98	199.285,23
16	DEVOLUCAO DE FORNECEDORES A REGULARIZAR	0,00	1.512,08
17	AJUSTE DE FOLHA	187,00	4.619,00
19	SALARIO MATERNIDADE - INSS	0,00	8.111,99
20	INSS	108.164,79	617.703,94
21	INSS 15% UNIMED	0,00	11,70
22	INSS 15% UNIDONTO	36,70	145,65
23	SINTRASP	9,03	54,18
24	IPREMU	15.803,74	74.797,50
25	PENSAO ALIMENTICIA	6.778,86	41.968,64
26	EMPRÉSTIMOS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	162.763,14	959.599,61
27	PDT	0,00	105,76
28	PSDB	1.700,66	10.807,63
30	PSC	5.176,95	29.703,83
32	PMDB	1.308,77	7.626,60
37	ADIANTAMENTO DE VIAGEM	790,00	2.740,00
38	PARTIDO SOLIDARIEDADE	3.671,53	10.859,94
39	UNIMED - UBERLANDIA - DESPESAS MEDICAS	10.817,19	10.917,19

Exercício: 2014

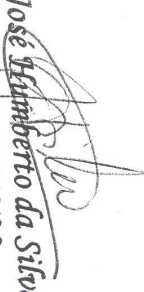
República Federativa do Brasil

Página: 3 / 4

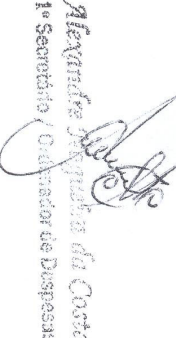
Ficha	Descrição	Pagamento	
		no Período	Acumulado
40	UNIMED - UBERLÂNDIA - MENSAL APARTAMENTO	5.714,08	5.714,08
41	UNIMED - UBERLÂNDIA - MENSAL ENFERMARIA	19.616,00	19.616,00
42	ADIANTAMENTO PARA DESPESAS MIUDAS DE PRONTO PAGAMENTO	400,00	800,00
Total Geral Despesa Extra-Orçamentária:		2.196.088,64	8.040.649,05

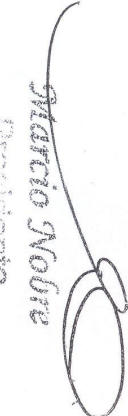
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE

Saldo em Bancos:	3.038.882,09		
Saldo em Caixa:	0,00		
Total Disponível:	3.038.882,09		
		no Período	Acumulado
Total Geral:		8.020.071,96	27.521.465,16


José Humberto da Silva
 CRC-MG:059-712/0-0
 Departamento de Contabilidade e Orçamento
 Câmara Municipal de Uberlândia


Nelson Barbosa Soares
 Coordenador de Controle Interno


Alexandre Magalhães da Costa
 1º Secretário / Ordenador de Despesas


Marcio Nobre
 Presidente

RESUMO DA ATA DA 7ª REUNIÃO DO 6º PERÍODO DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM NOVE DE JULHO DE 2014 QUARTA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Marcio Nobre; 1º Vice-Presidente - Ismar Prado; 2º Vice-Presidente - Jerônima Carlesso; 3º Vice-Presidente - Juliano Modesto; 1º Secretário e Ordenador de Despesas - Alexandre Nogueira; 2º Secretário - Rodi Borges. ABERTURA: Ao nono dia do mês de julho de dois mil e quatorze, quarta-feira, o 1º Vice-Presidente, Ismar Prado, declarou aberta a presente reunião, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS E OUTROS: Foram Considerados Objetos de Deliberação e Encaminhados às Comissões Pertinentes: 01) Projeto de Lei que Altera o caput e o § 5º, do artigo 4º, da Lei nº 11.464, de 20 de agosto de 2013, que “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Juventude, revoga a Lei nº 9.543, de 7 de agosto de 2007, e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal; 02) Projeto de Lei que Altera a Lei nº 10.870, de 19 de agosto de 2011, que “Autoriza a desafetação do domínio público e a alienação das áreas remanescentes que especifica ao proprietários lindeiros”, de autoria do Prefeito Municipal; 03) Projeto de Lei que Abre crédito suplemen-

tar no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 7.719.855,07, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal; 04) Projeto de Lei que Altera o anexo V - Programas de Governo e o anexo VI - Metas e Prioridades para 2014 da Lei nº 11.676, de 27 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual - PPA 2014-2017, abre crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 513.000,00, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal; 05) Projeto de Lei que Altera a alínea “H”, do inciso I, do artigo 5º, da Lei nº 7.934, de 17 de janeiro de 2002, que “Cria o Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal; 06) Projeto de Lei que Altera dispositivos da Lei nº 10.249, de 03 de setembro de 2009, que “Dispõe sobre a fixação de número de telefone do disque denúncia para denunciar a violência, exploração e abuso sexual infanto-juvenil e dá outras providências”, de autoria do Vereador Doca Mastroiano. Foram encaminhados: PARA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E HABITAÇÃO: Projeto de Lei nº 671/14 que Acrescenta dispositivos na Lei nº 10.741, de 06 de abril de 2011 que Institui o Código Municipal de Posturas de Uberlândia e revoga a Lei nº 4.744, de 05 de julho de 1988 e suas alterações, de autoria da

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ACOMPANHE
As sessões em tempo real

PARTICIPE
Das nossas licitações

CONSULTE
As leis que regem nossa cidade

NOTÍCIAS E OUTRAS INFORMAÇÕES
www.camarauberlandia.mg.gov.br

Vereadora Michele Bretas. **PARA COMISSÃO DE SEGU-
RANÇA PÚBLICA:** Projeto de Lei n° 746/14 que Acrescenta dispositivo a Lei n° 8.963 de 06 de maio de 2005 que Institui a Semana de Combate ao Uso de Drogas, inseri no calendário oficial do município o Dia Internacional de Combate ao Uso de Drogas e dá outras providências, de autoria da Vereadora Michele Bretas. Foi Formada Comissão Especial pelos Vereadores Adriano Zago, David Thomaz e Rodi Borges, para emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo n° 179/14 que Concede Título de Cidadão Honorário de Uberlândia ao Senhor Gildásio Alves de Souza, de autoria do Vereador Marcio Nobre. **ORDEM DO DIA:** Foi aprovada a ata da 6ª reunião do 6º período da 2ª sessão ordinária. Foram aprovados os requerimentos, indicações e moções de n°s 13257, 16584, 17429, 17704, 17705, 17779 a 17804, 17806 a 17813/14. **PROJETOS EM DISCUSSÃO:** Em Discussão Única foram aprovados: 01) Projeto de Decreto Legislativo n° 173/14 que Concede Diploma de Honra ao Mérito a Força Sindical de Minas Gerais, de autoria do Vereador Juliano Modesto, aprovado por maioria simples simbólica; 02) Projeto de Decreto Legislativo n° 178/14 que Concede Diploma de Honra

RNP+ Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS - Núcleo Uberlândia MG, de autoria da Vereadora Jerônima Carlesso, aprovado por maioria simples simbólica; 03) Projeto de Decreto Legislativo n° 177/14 que Concede Título de Cidadão Honorário aos Srs. Flávio Umberto Simplício de Lira, Ednaldo Assis de Andrade, Charles Tielmann Xavier, Sidney Gomes Ferreira e Rômulo Mardônio de Almeida e dá outras providências, de autoria do Vereador Leles Lima, aprovado por maioria simples simbólica. Em 1ª Discussão foram aprovados: 01) Projeto de Lei n° 824/14 que Altera o §1º do artigo 30, da Lei Complementar n° 345, de 10 de fevereiro de 2004 e suas alterações, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira e Remuneração dos Servidores do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia - DMAE, e revoga a Lei Complementar n° 103, de 27 de abril de 1995 e demais alterações posteriores e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 17 votos favoráveis e 09 ausências; 02) Projeto de Lei n° 825/14 que Altera o anexo V - Programas de Governo e o anexo VI - Metas e Prioridades para 2014 da Lei n° 11.676, de 27 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual - PPA 2014-2017, abre crédito

**((FALA))
VEREADOR**



JC
JORNAL DA CÂMARA
UBERLÂNDIA



**ACOMPANHE A PROGRAMAÇÃO DA
TV CÂMARA UBERLÂNDIA
NOS CANAIS 5 (CABO) 4 (ABERTO)
DE SEG A SEX DAS 9H00 ÀS 12H30**

**REPRISES
SEGUNDAS DE 23H30 ÀS 02H00
TERÇA A SEXTA DE 22H40 ÀS 01H10
SÁBADOS DAS 16H00 ÀS 18H00**

TV Câmara UBERLÂNDIA

especial no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no valor de R\$ 175.000,00, autoriza transferência de recursos, no valor de R\$ 90.000,00, ao Núcleo Servos Maria de Nazaré, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 18 votos favoráveis e 08 ausências; 03) Projeto de Emenda à Lei Orgânica n° 002/14 que Altera os §§ 2° e 3° do art. 161 da Lei Orgânica do município de Uberlândia, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 23 votos favoráveis e 03 ausências. Em 2ª Discussão e Redação Final foram aprovados: 01) Projeto de Lei n° 753/14 que Denomina de Bairro Residencial Integração e delimita a área urbana que especifica e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por maioria simples simbólica; 02) Projeto de Lei n° 811/14 que Abre crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal Antidrogas e de Defesa Social no valor de R\$ 3.500,00, autoriza a transferência de recursos ao Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP - Setor 5/148ª CIA PM, no valor de R\$ 50.000,00 e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 14 votos favoráveis e 12 ausências; 03) Projeto de Lei n° 812/14 que

Abre crédito suplementar no orçamento da Empresa Municipal de Apoio e Manutenção - EMAM, no valor de R\$ 106.000,00 e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 15 votos favoráveis e 11 ausências; 04) Projeto de Lei n° 816/14 que Cria o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 14 votos favoráveis e 12 ausências; 05) Projeto de Lei n° 375/13 que Dispõe sobre as ligações de água e esgoto consideradas clandestinas e/ou irregulares e dá outras providências, de autoria dos Vereadores David Thomaz e Silésio Miranda, aprovado por maioria simples simbólica. O 1º Vice-Presidente, Ismar Prado, agradeceu a presença de todos convidando para a próxima sessão e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

ISMAR PRADO
1º Vice-Presidente
ALEXANDRE NOGUEIRA
1º Secretário

PARTICIPE DAS NOSSAS LICITAÇÕES

CONSULTE OS EDITAIS

WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR

OU FAÇA CONTATO

COMPRAS@CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR

(34) 3239-1137 / 3239-1196

ACOMPANHE AS TRANSMISSÕES

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

**PELOS CANAIS 4 (ABERTO) E 5 E 17
(CABO) QUE SÃO TRANSMITIDAS NOS 10**

PRIMEIROS DIAS ÚTEIS DO MÊS

